

Evolução dos Programas de Combate à pobreza pós-Constituição de 1988

Evolution of Poverty Reduction Programs after the 1988 Constitution

Daniela Cintra¹

Tayna Loraine dos Santos Valentim²

Graciela Aparecida Franco Ortiz³

Cleide Henrique Avelino⁴

RESUMO

O artigo discutiu a evolução dos programas de combate à pobreza após a Constituição brasileira de 1988. Para isso, foi realizada pesquisa e análise bibliográfica com autores que se dedicaram à temática, tanto no Serviço Social, quanto em áreas afins. A pesquisa mostrou-se importante, pois possibilitou a apreensão da história das políticas de combate à pobreza implementadas ao longo das últimas décadas, do papel do Serviço Social em políticas e da realidade de grande parte da população que tem seus direitos violados da sociedade do sistema capitalista, que exclui, produz desigualdade social e gera extrema pobreza e o quanto tais políticas são importantes no contexto atual.

Palavras – chave: Combate à pobreza, Constituição Federal, Programas Sociais.

ABSTRACT

The article discussed the evolution of the programs to combat poverty after the Brazilian constitution of 1988, for which research and bibliographical analysis was carried out with authors who have dedicated themselves to this theme, both in Social Work and related areas. The research proved to be important because it made possible the apprehension of the history of the policies to combat poverty implemented over the last decades, the role of Social Service in such policies and the reality of a large part of the population that has their rights violated from the society of the system capitalist, which excludes, produces social inequality and generates extreme poverty and how much such policies are important in the current context.

Keywords: Combating poverty, Federal Constitution, Social Programs.

Introdução

O presente artigo teve como tema central a discussão sobre os programas de combate à pobreza pós-Constituição de 1988, na perspectiva de inclusão e cidadania.

A pesquisa realizada mostrou-se de extrema importância para a compreensão da realidade de grande parte da população que tem seus direitos

¹ Acadêmica do 8º termo do curso de Serviço Social no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - Unisalesiano Campus Araçatuba.

² Acadêmica do 8º termo do curso de Serviço Social no Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - Unisalesiano Campus Araçatuba.

³ Assistente Social; mestranda em Ciências Criminológico Forense na Universidade de Ciências Empresariais e Sociais, campus Buenos Aires/AR; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

⁴ Contadora; Especialização em Contabilidade, Administração e Finanças; Docente do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Unisalesiano Campus Araçatuba.

violados, tornando-se alvo das políticas de combate à pobreza, principalmente em um contexto de desmonte e cortes em políticas públicas, em que os programas sociais estão sendo diretamente atingidos, colocando em risco os direitos sociais conquistados por meio de lutas travadas historicamente.

Tendo como objetivo geral pesquisar a evolução dos programas sociais e, como objetivos específicos da pesquisa, estudar os programas sociais de combate à pobreza, implantados pós-Constituição de 1988; buscou-se averiguar se o Programa Bolsa Família torna possível a ampliação da Cidadania; conhecer o trabalho do Assistente Social nos programas de combate à pobreza pós-Constituição de 1988.

O pressuposto teórico que norteou a pesquisa foi de que, pelo fato da população ter as suas raízes firmadas na cultura do favor e assistencialismo, a evolução dos programas sociais de combate à pobreza pós-constituição de 1988 foi de suma importância, possibilitando às famílias a expansão da Cidadania e uma melhor qualidade de vida, assegurando o acesso dos mesmos, à educação e saúde.

Para atingir os objetivos propostos, foi realizada Pesquisa Bibliográfica, buscando a fundamentação teórica do Trabalho de Conclusão de Curso relativo aos Programas de combate à pobreza, pós- Constituição de 1988, sua evolução e o trabalho do assistente social nestes programas.

A Constituição Federal de 1988 e os avanços no combate à pobreza

A promulgação da Constituição Federal de 1988, que tem, entre seus fundamentos e objetivos fundamentais, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e da marginalização, e a redução das desigualdades sociais e regionais, foi o principal marco dos direitos sociais, civis e políticos do Brasil, trazendo as possibilidades legais para instituir uma nova realidade no que se refere às políticas sociais públicas. O artigo 6º institui que,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

No que se refere ao combate à pobreza, o reconhecimento da assistência social, enquanto direito constitucional, abre as possibilidades de ações específicas

voltadas a este fim; agora, como direitos sociais, assim como a possibilidade da integração desta política com as da educação e saúde, por meio da instituição da seguridade social. A assistência social, como política não contributiva, possibilita que a parcela, até então alijada de seus direitos sociais, venha a ter acesso à transferência de renda, tais como:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. (BRASIL, 1988).

A partir de 1992 com a instituição do Movimento Ética na Política, coloca na agenda pública, a temática da fome e da pobreza, sendo destaque, à época, a Campanha Nacional da Ação da Cidadania Contra a Fome, sob a liderança do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, sendo esta incorporada pelo governo Itamar Franco, em 1993, com o nome de Plano de Combate à Fome e à Miséria. (PSDB, 1995)

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8.742/1.993 firmou a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, viabilizando assim, o inciso V do artigo 203 da Constituição Federal. O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, instituído pela LOAS, regulamentado pelo Decreto 7.788/2012, assegurou os benefícios sociais aos idosos e pessoas com deficiência (IPEA, 1995). O benefício da prestação continuada é:

[...] V - a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (BRASIL, 1988).

Como fonte principal para assegurar os recursos dos programas de transferência de renda, surgiu o Fundo Nacional de Combate e Erradicação da Pobreza, regulamentado pela Lei Complementar 111/2001, beneficiando famílias abaixo da linha de pobreza.

Buscava-se, centralmente, um desenho capaz de trazer alívio imediato à situação de pobreza das famílias beneficiadas e de induzir o acesso dos seus

membros as redes públicas de saúde e de educação- tendo em vista que, por uma série de motivos, este acesso muitas vezes era difícil. (CAMPELLO; NERI, 2013. p. 18).

Pela forma na qual eram fragmentados os Programas Sociais não era possível alcançar toda população. Com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em conjunto com as redes, como Saúde e Educação, era possível atingir um número maior de pessoas, sendo que o principal objetivo era diminuir a miséria, buscando tirar o Brasil da linha de extrema pobreza.

A Evolução dos Programas de Combate à pobreza pós - Constituição de 1988

Ao longo das três últimas décadas, variados foram os programas de combate à pobreza, evoluindo, como disposto abaixo, da assistencialização para o direito a não viver em condições de pobreza.

- a) Em 1993, o PRODEA – Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos, com Itamar Franco.
- b) Em 1995, Fernando Henrique Cardoso extingue a LBA - Legião Brasileira de Assistência.
- c) Surge a Comunidade Solidária - Decreto 1.366, em 1995, presidido por Ruth Cardoso.
- d) Criação do PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em 1996.
- e) Em 1997, o Ministério da Educação começou a desenhar o Programa Bolsa Escola, para estimular as famílias pobres a matricularem seus filhos na rede escolar.
- f) Institucionalização do Programa de Garantia de Renda Mínima, Lei 9.533/1997, regulamentada pelo Decreto 3.117/1999.
- g) Surge, em 2000, o Programa Auxílio-Gás.
- h) O Programa Bolsa Alimentação através da MP 2.206/2001, operado pelo Ministério da Saúde.
- i) O Projeto Alvorada - Decreto 3.769/2001, reforçou e integrou 17 ações governamentais.
- j) Início, em setembro de 2001, da unificação dos cadastros dos Programas Bolsa Escola e Bolsa Alimentação.
- k) Programa Bolsa Renda, regulamentado pela Lei 10.458/2002.

l) Em julho de 2002, foi instituído o Cartão do Cidadão.

m) Em 2004, através da Lei 10.836, o Presidente Lula criou o Programa Bolsa Família, unificando os quatro programas.

n) Brasil sem miséria instituído pelo Governo Dilma em 2011.

O Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos - PRODEA foi criado pelo governo de Itamar Franco, em 1993, visando socorrer a população carente que sofria com a seca no norte de Minas e Nordeste, famílias essas que foram inicialmente ajudadas com o recebimento de cestas básicas.

Em 1995, o então Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, extinguiu a Legião Brasileira de Assistência – LBA, instituição marcada historicamente por políticas clientelistas e assistencialistas.

Em substituição a LBA, Fernando Henrique Cardoso cria a Comunidade Solidária através do Decreto 1.366 de 1995, presidida por Ruth Cardoso, nascida sob a ideia do empreendedorismo social, que priorizou um conjunto de 20 programas, executados por nove ministérios: Agricultura, Educação, Esportes, Fazenda, Justiça, Planejamento e Orçamento, Previdência e Assistência Social, Saúde e Trabalho, que incorpora o PRODEA. (PSDB, 1995). Tal política, a despeito de legalmente diferenciar-se da LBA, ainda traz características desta antiga instituição, ao manter o primeiro damismo como a figura da assistência social e, principalmente, com o combate à pobreza e à fome.

Uma das mudanças essenciais trazidas na política de combate à fome instituída pela Comunidade Solidária foi que a distribuição de cestas de alimentos que antes era somente para as famílias atingidas por secas ou enchentes, agora passa a atender famílias carentes. As Prefeituras, nas regiões de pobreza, são responsáveis por realizar a identificação da real necessidade dessas famílias e, mais tarde, o programa passa mais uma vez por importante ampliação, passando a realizar o atendimento também das comunidades indígenas e acampamentos sem-terra.

Segundo Dias (2006, p. 157), a principal característica do Programa Comunidade Solidária,

[...] era a focalização conservadora, norteadas pela concentração do enfrentamento da pobreza somente nos municípios que apresentavam altos

índices de miséria, e pelo alijamento do movimento social, apesar de ser incitada a participação da sociedade civil na luta contra a pobreza.

Em 1996, é criado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, com apoio da Organização Internacional do Trabalho – OIT; primeiro projeto brasileiro, em nível federal, centrado em uma transferência monetária às famílias carentes, visando eliminar o trabalho de crianças e estimular a sua inserção na escola, sendo sua cobertura ampliada progressivamente, a fim de alcançar a todas as crianças e adolescentes em situação de trabalho. Em 2000, por meio de Portaria-MPAS nº 2.917/2000, legalmente o PETI foi instituído como um programa de âmbito nacional. (BRASIL, 2004).

Em 1997, o Ministério da Educação começou a desenhar um tipo de auxílio que daria origem ao Programa Bolsa Escola, para estimular as famílias pobres a matricularem seus filhos na rede escolar. Em 1999, o Programa começou a operar através dos municípios, tendo tais transferências financeiras se transformado em lei a partir de 2001, conforme a Lei 10.219 de 2001. Tal programa era organizado de modo a transferir renda para famílias cujas crianças estavam em idade escolar, necessitando ter frequência de 85% e possuir renda per capita inferior a R\$90,00 (valor de 2001).

Segundo o artigo 2º, inciso II da Lei 10.219 de 2001, o programa destinava-se:

[...] às famílias residentes no Município, com renda familiar per capita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo para cada exercício e que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento. (BRASIL, 2001)

Em 1997, ocorre a institucionalização do Programa de Garantia de Renda Mínima – PGRM, através da Lei 9.533/1997, regulamentada pelo Decreto 3.117 de 1999, passando a permitir o repasse de apoio financeiro da União aos municípios que operassem programas de renda mínima associado a ações socioeducativas em seus territórios.

De acordo com Suplicy; Buarque (1997), ambos,

Acreditam que o PGRM deva ter um formato nacional e que a sua implementação possa ser descentralizada, levando em consideração as características locais de cada estado e cidade. Fazendo uma analogia ao setor de saúde no Brasil, o chamado Sistema Unificado de Saúde – SUS, define qual e como será a participação dos três níveis de governo e qual a orientação a ser seguida pelas políticas de saúde. Não obstante, a implementação dessas políticas é realizada pela esfera local e a tendência é que mais responsabilidades sejam transferidas para as mãos dos prefeitos.

Surge, em 2000, o Programa Auxílio-Gás, motivado pela retirada do subsídio aos derivados do petróleo, auxiliando o orçamento doméstico das famílias que já estavam sendo atendidas nos demais programas de transferência de renda. O programa, administrado pelo Ministério de Minas e Energia, consistia no pagamento de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada família com renda de até meio salário-mínimo a cada dois meses, como forma de subsidiar a compra de botijões de gás. Chegou a alcançar as 4,8 milhões de famílias que já eram atendidas pelo Bolsa-Escola em 2002. (PSDB, 1995)

Em 2001, através da Medida Provisória 2.206, foi instituído o Programa Bolsa Alimentação, que foi operado pelo Ministério da Saúde. Passou a estabelecer a complementação da renda de mães gestantes, amamentando filhos e crianças com idade entre 6 meses a 6 anos e 11 meses, com riscos nutricionais.

O Projeto Alvorada, instituído pelo Decreto 3.769/2001, reforçou e integrou 17 ações governamentais – nas áreas de educação, saúde, saneamento, emprego e renda – com foco regionalizado nos municípios com IDH abaixo de 0,50. Foram, inicialmente, selecionados 1796 municípios, que passaram a receber recursos para o desenvolvimento de ações integradas ao combate à exclusão social.

O Programa Bolsa Renda, criado pela MP 30/2002, regulamentado pela Lei 10.458 de 2002, tornou-se o mais emblemático da modernização das políticas sociais no Brasil, que consiste em transferência direta de renda monetária às famílias. Essa transferência de renda estava voltada às famílias que sofriam com a estiagem na região Nordeste e norte de Minas Gerais, com duração de três meses e, se necessário, com prorrogação conforme a necessidade.

Em julho de 2002, foi instituído o Cartão do Cidadão, em forma magnética, permitindo às pessoas beneficiárias receberem seu auxílio financeiro diretamente da Caixa Econômica Federal. Representou o golpe da morte na política social

clientelista do Brasil. Eram avanços significativos, pois o país começava a caminhar para políticas voltadas ao direito e não ao favor. (PSDB, 1995)

Em 09 de janeiro de 2004, através da Lei 10.836, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva cria o Programa Bolsa Família, unificando os quatro programas: Bolsa Escola, Bolsa Família, Auxílio Gás e as transferências do PETI.

O BF é um programa que visa contribuir para o combate à pobreza e às desigualdades sociais no Brasil a partir de três eixos principais de atuação: (1) complementação da renda (garante o alívio mais imediato da pobreza); (2) acesso a direitos sociais através das condicionalidades nos setores da educação, saúde e assistência social; e (3) articulação com várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para que superem a situação de pobreza. O programa visa, a curto prazo, aliviar os problemas advindos da pobreza e a longo prazo, investir no capital humano, evitando a permanência no ciclo Inter geracional da pobreza. (FERREIRA; MAGALHÃES, 2017)

O Programa Bolsa Família-PBF foi para o sistema de proteção social uma importante evolução, a qual pôde unificar diversos programas similares já existentes, mas, atendendo de forma fragmentada, a população. Com essa nova dimensão ao sistema, o programa passou a atender a parcela pobre em idade ativa, mas, que contava com baixíssima cobertura da proteção social, especialmente as crianças.

A intersetorialidade foi priorizada desde o início do PBF. Ela era um pressuposto no objetivo de alavancar o desenvolvimento humano e enfrentar os déficits de acesso das populações mais pobres aos direitos sociais nos campos da educação, da saúde e da assistência social. Para impulsioná-la, diversas inovações foram promovidas, destacando-se a expressiva evolução de um conjunto de indicadores sociais e de monitoramento das ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS. (CAMPELLO, NERI, 2013, p. 22)

Em 2011, foi lançado, o Programa Brasil Sem Miséria que, somando com o Programa Bolsa Família, possibilitou a ampliação da transferência de renda para a população em situação de miserabilidade, assim como a profissionalização dos beneficiários no programa e a inserção destes em outras políticas públicas e serviços; neste sentido Campello; Neri (2013) refere que,

Com o Brasil Sem Miséria, lançado no início do governo da presidenta Dilma Rousseff, em 2011, o governo federal reforçou o compromisso de incentivar o crescimento com distribuição de renda, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão social. E ousou ir além, colocando ao Estado e a toda a sociedade brasileira o ambicioso desafio de superar a extrema pobreza. O

Brasil Sem Miséria foi organizado em três grandes eixos de atuação. O eixo de garantia de renda é relativo a transferências monetárias para alívio imediato da situação de extrema pobreza, o eixo de inclusão produtiva oferece oportunidades de qualificação, ocupação e renda ao público-alvo do plano, no meio urbano e no rural, e o eixo de acesso a serviços públicos provê e amplia a oferta de serviços, induzindo o atendimento prioritário a quem mais precisa.

A maior mudança proporcionada pelo Brasil Sem Miséria veio, contudo, um pouco depois, a partir de 2012, com a ação Brasil Carinhoso, uma estratégia voltada ao desenvolvimento na primeira infância que envolve iniciativas de educação, saúde e renda. Quanto menor a renda, maior o valor pago pelo Bolsa Família. Assim, o programa garantiu que todos os seus beneficiários ultrapassassem o patamar de renda da extrema pobreza, de R\$70,00 mensais.

O Programa Bolsa Família: mecanismo para a ampliação da cidadania

O Programa Bolsa Família criado no ano de 2004, pelo presidente Lula, originou-se da unificação dos programas de transferência de renda pré-existentes do presidente anterior. Para esse programa, situação de extrema pobreza é quando a família tem renda per capita mensal de até R\$ 70,01 e de pobreza é para quem vive com renda per capita mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140,00.

Sendo assim, para as famílias tornarem-se beneficiárias do Programa Bolsa Família, precisam inserir os seus dados no cadastro único e cumprir as condicionalidades que são impostas.

As condicionalidades impostas pelo poder público são para as famílias terem o acesso garantido à Educação, Saúde e Assistência Social, tais como:

- a) Educação: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e jovens de 16 e 17 anos devem estar matriculados na escola; Crianças e adolescentes com frequência escolar de pelo menos 85% e jovens de 75%.
- b) Saúde: Periodicamente as crianças menores de 7 anos, devem ser levadas pelos pais ou responsáveis às Unidades Básicas de Saúde, para realizar o acompanhamento do calendário vacinal, exames, pesar e medir o comprimento. As gestantes também devem ser acompanhadas, por meio do pré-natal e pós-parto, participando das atividades educativas, sobre aleitamento materno e alimentação saudável.

c) Assistência Social: Crianças e adolescentes de até 15 anos em risco ou retiradas do trabalho infantil têm a necessidade de participar dos serviços socioeducativos com frequência mínima de 85% da carga horária imposta.

O programa visa garantir às famílias ou ao indivíduo, a inclusão social, o acesso às transferências de renda, e às demais políticas públicas. Segundo Mattei (2015, p. 10),

De uma maneira geral, o programa Bolsa Família articula-se a partir de três aspectos básicos: ampliação dos serviços de saúde, educação e nutrição, através dos mecanismos de condicionalidades; integração dos programas de transferência de renda com os demais programas de assistência e proteção social; e busca da superação direta da pobreza através da focalização das transferências monetárias decorrentes das ações governamentais.

As condicionalidades do Programa Bolsa Família proporcionaram às famílias o acesso a serviços básicos de educação, saúde e assistência social, o que demandou uma articulação intersetorial institucional, sendo necessária uma parceria com estados e municípios para sua execução. Com o CadÚnico, o programa atingiu 13,8 milhões de beneficiários.

De acordo com Ortiz; Camargo (2016, p. 7),

Sua eficácia ao longo dos 10 primeiros anos foi checada pelo cruzamento de dados informados pelos beneficiários com os registros administrativos do Governo Federal, e comprovaram que os resultados esperados foram alcançados com baixo custo para os cofres públicos.

Em 2003, o Brasil contava com 26,22 milhões de pessoas vivendo em situação de miséria no Brasil, sendo que, com 10 anos do Programa, este número havia diminuído para 10,45 milhões, segundo dados do IPEA, uma diminuição de cerca de 60% no número de pessoas que vivem em condição de miserabilidade no Brasil. O Programa Bolsa Família atendeu, até 2013, cerca de 13,8 milhões de famílias em todo o país, tendo como objetivo maior, propiciar um alívio imediato às pessoas que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil.

De acordo com Ortiz; Camargo (2016, p. 5),

No Governo Lula, os resultados foram expressivos, com criação de mais de 14,5 milhões de empregos, transferência de renda propulsão pela Bolsa Família, que atingiu 68 milhões de pessoas, ou seja, 1/3 da população brasileira, juntamente com um aumento real do salário mínimo, que proporcionou forte expansão do mercado interno de consumo de massa; o

que concretizou a experiência brasileira de redução de desigualdades, comprovada por inúmeras pesquisas.

Os dados apresentados na pesquisa confirmam que, dos programas criados visando ao combate à pobreza e a miséria, o Programa Bolsa Família tem sido o mais bem sucedido no que se refere não somente aos aspectos econômicos, ao transferir renda para parcela da população, mas também, garantir a esta acesso a demais direitos, como saúde e educação, além de devolver às famílias atendidas, a possibilidade de inserção social, pela via do consumo e da participação em outros programas, projetos e espaços públicos. (CAMPELLO, NERI, 2013, p.494)

Outra questão que merece destaque é a participação feminina no Programa, sendo que, segundo Campello (2013, p.18),

O pagamento do benefício por meio de cartão magnético pessoal e a priorização dada à mulher como titular deste cartão – hoje, 93% dos titulares são mulheres – proporcionaram o empoderamento feminino em espaços públicos e privados. O ganho de autonomia das mulheres e de ampliação da cidadania, enfatizado no trabalho de Leão e Pinzani, é um dos principais indicadores do potencial intrínseco de mudança na sociedade, dependente apenas do impulso proporcionado por políticas adequadas.

Salienta-se que, nos últimos anos, dadas as condições concretas da realidade política, econômica e social no Brasil, que acarretou a diminuição do investimento em políticas públicas, o aumento do desemprego e do subemprego, este número tem aumentado constantemente, sendo que, em 2017, o Brasil contava com 14,83 milhões de pessoas em situação de miséria. (VILLAS BOAS, 2018)

As Atribuições dos Assistentes Sociais na operacionalização dos programas de combate à pobreza pós-Constituição de 1988

O Assistente Social participa ativamente da evolução e transformação dos programas de combate à pobreza, sendo que, com a promulgação da Constituição de 1988, e o reconhecimento da Assistência Social como direito social, a atuação deste profissional foi ampliada, tendo em vista, principalmente, a partir de 2005, a criação de inúmeros equipamentos que vieram materializar a política de assistência social.

As atribuições dos Assistentes Sociais na operacionalização dos programas de combate à pobreza são: acolhimento, escuta para identificar a situação presente de indivíduos e das famílias, busca de alternativas de incluí-los em algum programa

social de acordo com a sua necessidade, inclusão no Cadastro Único, preenchimento do prontuário de inclusão, visitas domiciliares, organização de atividades socioeducativas, orientação às famílias sobre os direitos e acompanhamento sistemático, por equipes técnicas qualificadas, para aqueles que necessitam.

O profissional Assistente Social trabalha na área de políticas sociais, tendo como responsabilidade a proteção e a defesa de direitos sociais, fortificando a democracia e buscando a liberdade social. É na rotina diária de trabalho do assistente social direcionado às famílias que se iniciam e concretizam as possibilidades de realizar uma interferência crítica e favorável, na qual esse atendimento viabilize suprir as suas necessidades básicas e tenham acesso aos direitos, bens e equipamentos públicos.

Segundo Martinelli (2007, p. 23),

O Assistente Social trabalha com pessoas vulnerabilizadas que pedem um gesto humano: um olhar, um sorriso, uma palavra, uma escuta atenta, um acolhimento, para que possam se fortalecer na sua própria humanidade.

Uma atividade essencial realizada por esse profissional é a constatação das necessidades existentes na sociedade, objetivando a elaboração de respostas profissionais para o desafio de enfrentar as questões sociais, tendo em vista as modernas articulações entre o privado e o público.

Frente às dificuldades sociais, econômicas e políticas que se manifestam por meio da desigualdade social e da carência de direitos que intimidam muitas pessoas, surge uma função essencial do Assistente Social, de estimular os indivíduos a iniciarem um questionamento e uma análise sobre a sua própria realidade.

A concretização dessa função manifesta-se com a finalidade de interferir e efetuar as mediações dos conflitos existentes, preparando a grande multidão obreira para as inclinações do capitalismo industrial e guiar essa multidão para o sistema econômico, social e político atual e, conseqüentemente, ao “despertarem”, começam a incomodar a calma da classe capitalista dominante por meio das exigências com o intuito de alcançarem os seus direitos, como por exemplo, uma condição de vida mais humanizada.

Conclusão

Combater a pobreza como um processo que envolve diversas variáveis e associa, ao mesmo tempo, questões sociais, políticas e econômicas, que não se delimitam às situações de falta de renda ou de meios para adquirir bens de consumo, mas também pela carência de serviços indispensáveis à condição cidadã do indivíduo social e, acesso garantido a bens e serviços públicos em geral, mostra-se como um desafio complexo.

Com a pesquisa bibliográfica realizada, verificou-se que, no Brasil, o reconhecimento da Assistência Social como política pública e com direito social foi importante na criação e implementação de programas e projetos voltados ao combate à pobreza, possibilitando acesso dos sujeitos a outros direitos, como educação e saúde, conforme o pressuposto teórico que norteou este trabalho. Desta forma, o objetivo principal foi alcançado, logo que se pôde apreender que a evolução destes programas possibilitou inclusão social e ampliação da cidadania.

Os objetivos específicos também foram atingidos, sendo apresentados programas de combate à pobreza pós Constituição de 1988, com ênfase ao Programa Bolsa Família, um dos mais eficazes neste tema, pois, como visto, não somente possibilitou o acesso à renda acerca de 40% da população brasileira, como ao integrar-se à saúde e à educação, possibilitou melhoria na qualidade de vida de seus beneficiários.

Entende-se assim que, como política pública estratégica para o desafio de enfrentar a pobreza, a assistência social necessita-se fortificar-se e estabilizar-se de maneira que elimine as velhas e tradicionais condutas que sempre a colocaram dependente e submissa na hierarquização em relação ao restante das políticas públicas. Dessa forma, o enfrentamento da pobreza efetuar-se por meio de políticas estruturantes e agregadas às políticas de proteção social que garantam as mínimas condições para o desenvolvimento da população.

Lutar e efetivar tais questões têm sido um desafio nos últimos anos. A adoção de uma agenda neoliberal pelo governo brasileiro resultou na aprovação de um teto de gastos para as políticas sociais, o que tem representado menos investimentos na assistência social e o conseqüente crescimento da pobreza em solo brasileiro.

Neste sentido, ao conhecer o trabalho do Assistente Social nos programas de transferência de renda, entende-se que este deve estar preparado e atentar-se a tais

mudanças para buscar ações que busquem a vivência de direitos e a redução as desigualdades sociais, visando garantir o pleno gozo dos direitos garantidos a todos pela Constituição Federal de 1988.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/compilado.htm>. Acesso em: 11 jun. 2018.

_____. Lei Complementar 111, de 06 de julho de 2001. **Dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp111.htm>. Acesso em: 19 jun. 2018.

_____. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 11 jun. 2018.

_____. Lei 10.219, de 11 de abril de 2001. **Cria o Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa Escola", e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10219.htm>. Acesso em: 15 jul. 2018.

_____. Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004. **Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CAMPELLO, Tereza; NERI, Marcelo C.. **Programa Bolsa Família uma década de inclusão e cidadania**, Brasília, Ipea, 2013, p. 18-494.

DIAS, Adriane T. A **"nova" questão social e os programas de transferência de renda no Brasil**. 2006, p. 157. Dissertação (Mestrado em Política Social) Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília.

FERREIRA, Vanessa A.; MAGALHÃES, Rosana. **Práticas alimentares de mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família na perspectiva da promoção da saúde**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciarttext&pid=S0104-12902017000400987>>. Acesso em: 11 jun. 2018.

MARTINELLI, Maria L.. **O Exercício Profissional do Assistente Social na Área da Saúde: algumas reflexões éticas**. In: Serviço Social & Saúde, Campinas v. 6 n. 6, 2007, p. 23.

MATTEI, Lauro. **Políticas Sociais de combate à pobreza no Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasa.org/wordpress/wp-content/uploads/2015/07/Lauro-Mattei.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2018.

ORTIZ, Lúcio R. A.; CAMARGO, Regina A. L.. Breve Histórico e Dados para Análise do Programa Bolsa Família. **II Seminário Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Unesp, Franca, 2016, p. 4-7.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB. **FHC: conheça a história dos programas de transferência de renda**. Disponível em: <<http://tucano.org.br/noticias-do-psdb/pequena-historia-dos-programas-de-transferencia-de-renda>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

RODRIGUES, Maria L.. **O Serviço Social e a perspectiva interdisciplinar** in: Martinelli, M.L. e outros (org). O Uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Cortez/Educ, 1998.

SUPLICY, Eduardo M; BUARQUE, Cristovam. **Garantia de renda mínima para erradicar a pobreza: o debate e a experiência brasileiros**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141997000200007>. Acesso em: 11 jun. 2018.

VILLAS BOAS, Bruno. **Pobreza extrema aumenta 11% e atinge 14,8 milhões de pessoas**. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/brasil/5446455/pobreza-extrema-aumenta-11-e-atinge-148-milhoes-de-pessoas>> Acesso em: 30 out. 2018.